

LEI N° 038/66

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir no local denominado Praça João Batista de Oliveira, localizado no 3º núcleo de Casas Populares, entre as Ruas Geraldo Miranda e Ricardo Leite, um Mercado Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de junho de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**